



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

CONSELHO SUPERIOR RESOLUÇÃO Nº 55/2021/CSDPEAP.

Altera a resolução n.º 28/2020/CSDPEAP que Dispõe sobre a fixação de atribuições dos Órgãos de Atuação da Defensoria Pública do Estado do Amapá.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é competência do Conselho Superior decidir sobre a fixação ou alteração de atribuições dos órgãos de atuação da Defensoria Pública, nos termos do art. 19, XVIII, da LCE/AP n.º 121/2019;

CONSIDERANDO que a presente alteração foi proposta pelo Coordenador do Núcleo Especializado Cível de Santana/AP, em conjunto com o outro órgão de atuação afetado pela medida, bem compete aos coordenadores dos núcleos definir a organização e a divisão do trabalho dos membros e servidores lotados no respectivo Núcleo.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o ANEXO I da Resolução nº 28/2020 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Amapá naquilo que se refere às atribuições do Núcleo Especializado Cível de Santana/AP, que passará a ter o quadro seguinte:

Núcleo Cível de Santana/AP		
Órgão de Atuação	Atribuições	Substituto Automático
1ª Defensoria Pública Cível de Santana/AP	Peticionamento inicial, acompanhamento processual, orientação jurídica e atuação extrajudicial e coletiva. Atuação processual perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Santana, bem como nos processos com terminação “par” da 3ª Vara Cível da Comarca de Santana, incluindo processos cíveis, da fazenda e de família; Colidente nos feitos de atribuição da 2ª Defensoria Pública Cível de Santana/AP.	2ª Defensoria Pública Cível de Santana/AP
2ª Defensoria Pública Cível de Santana/AP	Peticionamento inicial, acompanhamento processual, orientação jurídica e atuação extrajudicial e coletiva. Atuação processual perante a 2ª Vara Cível da Comarca de	1ª Defensoria Pública Cível de Santana/AP



DEFENSORIA PÚBLICA
AMAPÁ

	Santana/AP, bem como nos processos com terminação “ímpar” da 3ª Vara Cível da Comarca de Santana/AP, incluindo processos cíveis, da fazenda e de família; Colidente nos feitos de atribuição da 1ª Defensoria Pública Cível de Santana/AP.	
--	--	--

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 09 de junho de 2021.

DIOGO BRITO GRUNHO

Conselheiro Presidente

RAPHAEL AUGUSTO FARIAS MONTEIRO

Conselheiro Nato

JADE TAVARES AGRA

Conselheira Nata

PEDRO PEDIGONI GONÇALVES

Conselheiro Eleito

ADEGMAR PEREIRA LOIOLA

Conselheira Eleita

ROBERTO COUTINHO FILHO

Conselheiro Eleito

IGOR VALENTE GIUSTI

Conselheiro Eleito

GLEYSENY RODRIGUES DE OLIVEIRA

Conselheira Eleita